



**LEI**

**Nº 2642/2019**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Ilhabela em auxílio mútuo, para realização de eventos turísticos, esportivos e culturais.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Município de Ilhabela para a realização, em auxílio mútuo, para eventos turísticos, esportivos e culturais.

**Art. 2º** - O Convênio tem por objetivo o desenvolvimento das cidades de São Sebastião e Ilhabela, quando estes tiverem objetivo comum no desenvolvimento de práticas dispostas no artigo anterior, visando uma melhor integração entre os municípios e seus munícipes.

**Parágrafo Único** - Os municípios poderão também desenvolver em conjunto com os eventos ora mencionados práticas de sustentabilidade mútuas, e educação ambiental.

**Art.3º** - Para que a autorização discutida na presente Lei surta efeitos jurídicos, faz-se necessária legislação do Município de Ilhabela autorizando a celebrar Convênio em termos semelhantes aos dispostos nesta Lei visando o auxílio mútuo para eventos turísticos e esportivos, respeitadas as particularidades legislativas de ambos os municípios.

§1º- A legislação do Município de Ilhabela mencionada no *caput* deverá observar aos mesmos termos de autorização desta Lei.

§2º - O Termo de Convênio deverão constar expressamente as obrigações de cada Município, além da observância, no que couber das disposições do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 4º** - As contrapartidas dos Municípios estarão dispostas nos respectivos Termos de Convênio.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria, suplementada caso necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de setembro de 2019.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito